



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Lei nº 2480 de 05 de fevereiro de 2025.

“INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE ILICINEA PPA 2022/2025, LEI MUNICIPAL Nº 2246 DE 30/12/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, LDO PARA 2025, LEI MUNICIPAL 2451 DE 16/08/2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -LOA -LEI Nº 2466 DE 02/12/2024 e ALTERA A LEI 2467 02/12/2024 QUE CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CRIA CRÉDITO ESPECIAL”

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Ilícinea, PPA 2022/2025, LEI MUNICIPAL Nº 2246 DE 30/12/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, LDO PARA 2025, LEI MUNICIPAL 2451 DE 16/08/2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI Nº 2466 DE 02/12/2024 e ALTERA A LEI 2467 02/12/2024 QUE CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS, a seguinte ação:

10.302.1003. 4.154 CONVÊNIO HOSPITAL GIMIRIM DE POÇO FUNDO

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Municipal do exercício de 2024, até a importância de R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais) para concessão de subvenção social ao Hospital de Gimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, localizado na cidade de Poço Fundo – MG.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, classificada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus
Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

10.302.1003.4.154 - Convênio Hospital Gimirim de Poço Fundo

10.302.1003.4.154.3350.43.00 Subvenções Sociais R\$ 43.260,00

FONTE 1.500.95 – Recursos destinados a ações e serv. públicos de saúde.

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1003.4.023 - Manutenção Ativ. Saúde

10.122.1003.4.023.339030.00 – (112) Material de Consumo ... R\$ 43.260,00

Fonte: 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º A liberação da subvenção nos termos do art. 1º desta Lei fica condicionada ao fluxo de caixa do município e demais exigências legais.

Art. 6º A concessão de recursos a entidade somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

- I - atender direto ao público e de forma gratuita;
- II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III - apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- VI - existir recursos orçamentários e financeiros;
- VII - celebrar o respectivo convênio.

Art. 7º A entidade beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do poder concedente por meio do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Trabalho referentes ao recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do convênio firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854.1319–CEP: 37175-000

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Illicínea, 05 de fevereiro de 2025.

NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 05/02/2025 nos
termos das Legislações Aplicáveis.